

vado pela Assembleia Municipal em 18 de Setembro de 1998, bem como as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo município de Vila Flor em data anterior à da entrada em vigor do presente Regulamento e que com ele estejam em contradição.»

28 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 6358/2006 — AP

Maria Eugénia Pimentel Leal, vice-presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, torna público que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 21 de Setembro de 2006, tomou conhecimento da proposta de alteração à tabela de taxas e outras receitas municipais, a qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Outubro de 2006. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Eugénia Pimentel Leal*.

Proposta de alteração à tabela de taxas e outras receitas municipais

No exercício do seu poder regulamentar próprio, o município de Vila Franca do Campo, em Assembleia Municipal de 11 de Julho de 2004, aprovou o regulamento municipal de urbanização e de edificação do concelho, ao qual se encontra anexa a respectiva tabela de taxas.

Uma vez em vigor, constata-se que ao nível das taxas previstas é possível ampliar o seu leque de incidência a diversas situações não contempladas mas que consubstanciam serviços prestados pela Câmara Municipal, permitindo assim gerar novas receitas para a autarquia.

Assim, no uso da competência conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o objectivo de ser submetido a discussão pública, após publicação, conforme o artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, propõe-se a aprovação das seguintes alterações à tabela de taxas do regulamento municipal de urbanização e de edificação:

Valor
—
Euros

CAPÍTULO I

[...]

Artigo 1.º

[...]

9-A — O fornecimento a terceiros de colecções que em sede de empreitadas, fornecimentos ou outros procedimentos concursais sejam adquiridas pela autarquia a projectistas ou outras entidades externas implicará o pagamento de uma taxa de valor idêntico ao valor unitário suportado pela autarquia.

CAPÍTULO II

[...]

Artigo 11.º

[...]

Valor
—
Euros

Artigo 11.º-A

Substituição de contentores de RSU danificados ou utilizados indevidamente:

800 l	180
240 l	50
120 l	45
90 l	35,36

CAPÍTULO XIV

[...]

Artigo 41.º

Emissão de cartão de vendedor ambulante:

a) Vendedor ambulante com sede no concelho	[...]
b) Renovação ou emissão de 2.ª via de cartão de vendedor ambulante com sede no concelho	[...]
c) Vendedor ambulante não sediado no concelho	350
d) Renovação ou emissão de 2.ª via de cartão de vendedor ambulante não sediado no concelho	100

Observações

1.ª O cartão de vendedor é emitido para cada indivíduo que operará num posto de venda (viatura ou banca ambulante).

2.ª A actividade de vendedor ambulante é vedada às sociedades e seus mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ser praticada por interposta pessoa.

CAPÍTULO XIII

Ruído e actividades temporárias

Artigo 40.º

[...]

Artigo 40.º-A

Vistoria e medição acústica efectuada por técnico municipal	80
---	----

Artigo 40.º-B

Processo administrativo de autorização de lançamento de foguetes ou fogo de artifício, actuação de grupos municipais ou utilização de aparelhagens sonoras	10
--	----

CAPÍTULO XVIII

Guarda de cães e gatos vadios ou errantes e outros animais

Artigo 50.º

Guarda de cães e gatos vadios ou errantes e outros animais

1 — Alojamento no canil municipal de cães e gatos capturados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, por dia ou fracção	7
2 — Outros animais por dia ou fracção	11

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 6359/2006 — AP

Alteração ao quadro de pessoal

Para os devidos efeitos torna-se pública a alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, aprovado

em Assembleia Municipal extraordinária em 13 de Outubro de 2006, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 2 de Outubro de 2006:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			
			Existentes	Preenchidos	Vagos	A criar
Dirigente e chefia	—	Chefe de divisão	1	1	0	1
		Chefe de repartição	1	1	0	0
		Chefe de secção	3	0	3	0
Técnico superior	Médico veterinário	Assessor principal	1	1	0	0
		Assessor				
		Principal				
		1.ª classe				
		2.ª classe				
	Técnico superior	Assessor principal	10	6	4	8
		Assessor				
		Principal				
		1.ª classe				
		2.ª classe				
	Técnico superior de serviço social	Assessor principal	2	2	0	1
		Assessor				
		Principal				
		1.ª classe				
		2.ª classe				
	Engenheiro civil	Assessor principal	2	2	0	1
		Assessor				
		Principal				
		1.ª classe				
		2.ª classe				
	Arquitecto	Assessor principal	3	2	1	0
		Assessor				
		Principal				
		1.ª classe				
		2.ª classe				
Técnico	Engenheiro técnico civil	Técnico especialista principal	2	2	0	0
		Técnico especialista				
		Técnico principal				
		Técnico de 1.ª classe				
		Técnico de 2.ª classe				
	Engenheiro técnico agrário	Especialista principal	1	0	1	0
		Especialista				
		Principal				
		Técnico de 1.ª classe				
	Gestão	Técnico de 2.ª classe	0	0	0	1
		Especialista principal				
		Especialista				
		Principal				
Técnico-profissional	Técnico-adjunto de construção civil.	Técnico profissional especialista principal.	1	0	1	0
		Técnico profissional especialista				
		Técnico profissional principal				
		Técnico profissional de 1.ª classe				
		Técnico profissional de 2.ª classe				
	Topógrafo	Técnico profissional especialista principal.	1	0	1	0
		Técnico profissional especialista				
		Técnico profissional principal				
		Técnico profissional de 1.ª classe				
		Técnico profissional de 2.ª classe				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			
			Existentes	Preenchidos	Vagos	A criar
	Técnico-adjunto de bibliotecas e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1	1	0	0
	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1	0	1	0
	Técnico-profissional de turismo	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1	0	1	0
	Aferidor de pesos e medidas ...	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1	0	1	0
	Desenhador	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2	2	0	0
	Polícia municipal	Graduado coordenador Agente graduado principal Agente graduado Agente municipal de 1.ª classe Agente municipal de 2.ª classe	10	8	2	0
	Técnico-profissional de desporto	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2	1	1	0
	Técnico-profissional de cultura e animação social.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2	0	2	0
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista ... Assistente administrativo principal Assistente administrativo	21			
	Tesoureiro	Especialista Principal Tesoureiro	1	1	0	0
Informática	Técnico de informática	Técnico de grau 3, nível 2 Técnico de grau 3, nível 1 Técnico de grau 2, nível 2 Técnico de grau 2, nível 1 Técnico de grau 1, nível 3 Técnico de grau 1, nível 2 Técnico de grau 1, nível 1 Estagiário	2	2	0	0

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			
			Existentes	Preenchidos	Vagos	A criar
Auxiliar	—	Encarregado de pessoal auxiliar	2	1	1	0
	—	Encarregado de serviços de higiene e limpeza.	1	0	1	0
	—	Encarregado do parque de viaturas e transportes.	1	0	1	0
	—	Fiscal de leituras e cobranças	1	1	0	0
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	4	1	3	0
	Leitor-cobrador de consumos ...	Leitor-cobrador de consumos	4	2	2	0
	Fiel de mercados e feiras	Fiel de mercados e feiras	1	0	1	0
	Fiel de armazém	Fiel de armazém	1	1	0	0
	Fiscal de obras	Fiscal de obras	2	0	2	0
	Motorista de pesados	Motorista de pesados	16	8	8	0
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	6	3	3	0
	Tractorista	Tractorista	4	1	3	0
	Motorista de transportes colectivos.	Motorista de transportes colectivos	6	6	0	0
	Operador de estações elevatórias.	Operador de estações elevatórias	2	0	2	0
	Telefonista	Telefonista	4	2	2	0
	Vigilante de parques e jardins ...	Vigilante de parques e jardins	2	0	2	0
	Guarda campestre	Guarda campestre	2	0	2	0
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	4	3	1	8
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	19	18	1	8
	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa	6	1	5	0
	Servente	Servente	40	3	37	0
Operário altamente qualificado.	Electricista de automóveis	Operário principal	4	1	3	0
	Mecânico	Operário principal	10	4	6	0
Operário qualificado	Operário qualificado	Encarregado geral	8	1	7	0
	Canalizador	Operário principal	9	2	7	0

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			
			Existentes	Preenchidos	Vagos	A criar
	Pedreiro	Operário principal Operário	18	5	13	0
	Bate-chapas	Operário principal Operário	5	2	3	0
	Electricista	Operário principal Operário	5	3	2	0
	Serralheiro mecânico	Operário principal Operário	4	3	1	0
	Pintor	Operário principal Operário	5	3	2	0
	Pintor de automóveis	Operário principal Operário	4	1	3	0
	Carpinteiro de limpos	Operário principal Operário	4	0	4	0
	Calceteiro	Operário principal Operário	2	1	1	0
	Jardineiro	Operário principal Operário	6	1	5	0
	Carpinteiro de toscos e cofragens.	Operário principal Operário	5	1	4	0
Operário semi-qualificado	Encarregado	Encarregado	4	0	4	0
	Cantoneiro	Operário	33	13	20	0

16 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 6360/2006 — AP

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio Ana Catarina Martins Gaspar, 1.ª classificada no concurso externo de ingresso para admissão a estágio visando o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (educadora de infância), nos termos da alínea *c*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Setembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 222.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Dispensado do visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.)

17 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 465/2006 — AP

Projecto de alteração à tabela de taxas, licenças e tarifas

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o projecto de alteração à tabela de taxas, licenças e tarifas (2.ª alteração), aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 11 de Outubro de 2006:

«CAPÍTULO XXIX

Diversos — Taxas

Artigo 140.º

Direito de passagem

Taxa incidente na facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município — 0,25 %.